



PROJETO DE LEI Nº 10 /2006.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

1300 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1304 – DIVISÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
1.011 – Reforma de Praças
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária:

0600 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
0604 – DIVISÃO DE TESOUREARIA
0.002 – Precatórios Requisitórios
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais (96) R\$ 4.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Livres

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis (31.03.2006).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que contabilizarão a despesa referente à **contrapartida do município na reforma e revitalização da Praça da Matriz.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

O presente projeto de lei busca a adequação de recursos orçamentários para que conste no orçamento municipal previsão de despesas com o citado recurso; isso para que o serviço de tão grande importância não seja inviabilizado.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente os recursos destinados a este serviço ficarão legalmente impedidos de serem extraídos dos cofres públicos, causando enorme prejuízo para todos os munícipes.

Porecatu - Pr, 31 de março de 2006.

Dario di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal